Apresentação: 02/02/2026 09:18:06.603 - Mesa
INC n.5/2026

INDICAÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Casa Civil, a adoção de protocolo nacional obrigatório de assistência médica imediata e especializada para pessoas sob custódia do Estado, especialmente aquelas com histórico clínico grave, idade avançada ou alto risco médico, garantindo atendimento tempestivo, autonomia médica, transparência e responsabilidade estatal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O episódio envolvendo o ex-Presidente Jair Bolsonaro expôs fragilidades graves na organização estatal de assistência à saúde de custodiados, revelando riscos concretos à vida humana e evidente insegurança institucional. A demora, a burocratização de decisões médicas e a ausência de protocolo nacional padronizado para situações críticas configuram cenário inadmissível em um Estado Democrático de Direito que preza pela dignidade da pessoa humana.

A abertura de sindicância pelo Conselho Federal de Medicina reforça a necessidade de ação governamental imediata[1]. Não se pode admitir que a garantia constitucional à saúde dependa de interpretações casuísticas, fluxos administrativos obscuros ou disputas institucionais, quando o que está em jogo é a vida. O Estado brasileiro assumiu compromissos internos e internacionais que impõem a proteção integral de pessoas privadas de liberdade; descumpri-los significa falha institucional grave e risco humanitário.

Contudo, sugere-se ao Poder Executivo que:

a) *Instituam, com urgência, protocolo nacional obrigatório de atendimento médico emergencial e especializado para custodiados do Estado brasileiro, com monitoramento contínuo;*

[1] https://portal.cfm.org.br/noticias/cfm-determina-a-realizacao-de-sindicancia-sobre-assistencia-medica-prestada-ao-ex-presidente-jair-bolsonaro/?

CD262542496000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262542496000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 02/02/2026 09:18:06.603 - Mesa
INC n.5/2026

b) Garantam autonomia plena dos profissionais médicos na decisão terapêutica, impedindo interferências políticas, administrativas ou institucionais;

c) Criem mecanismo nacional de auditoria e transparência de atendimentos clínicos em privação de liberdade, com relatórios periódicos públicos;

d) Promovam capacitação permanente das forças de custódia, estabelecendo cadeia clara de responsabilidades.

Diante desse cenário, impõe-se a implementação de um Protocolo Nacional de Assistência Médica a Custodiados, com critérios objetivos de risco, acionamento imediato de atendimento hospitalar, integração com a rede especializada, autonomia do médico assistente, registro público (com preservação de sigilos legais) e responsabilização em caso de omissão.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

CD262542496000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262542496000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 02/02/2026 09:18:06.603 - Mesa
INC n.5/2026

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por meio da Casa Civil, sugerindo que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República adote protocolo nacional obrigatório de assistência médica imediata e especializada para pessoas sob custódia do Estado, especialmente aquelas com histórico clínico grave, idade avançada ou alto risco médico, garantindo atendimento tempestivo, autonomia médica, transparência e responsabilidade estatal.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Poder Executivo, por meio da Casa Civil, a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sugerindo a adoção de protocolo nacional obrigatório de assistência médica imediata e especializada para pessoas sob custódia do Estado, especialmente aquelas com histórico clínico grave, idade avançada ou alto risco médico, garantindo atendimento tempestivo, autonomia médica, transparência e responsabilidade estatal.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

CD262542496000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262542496000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer